



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**EDITAL NÚMERO 267/2017, PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 32/2017, REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 87/2017. Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para atender as demandas do Município de Canoas/RS. **Data:** 15/01/2018. Hora: 14 horas. Local: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro Canoas. Edital disponível em [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**EDITAL Nº. 267/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2017**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para atender as demandas do Município de Canoas/RS.**, descritos no **anexo IV - termo de referência**, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, **LICITAÇÃO PRIORITÁRIA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006.

**1.2.** O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às **14 horas do dia 15/01/2018, na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS)**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

**1.3.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas no DLC/SMPG, telefone (51) 3425-7631, ou, ainda, pelo site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**1.4.** As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas por meio do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ; [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br).

**1.5.** Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidos(as) ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação junto a Central do Cidadão, sito na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

**1.6.** Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Central do Cidadão, sito na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), ou pelo e-mail [pregaopresencial@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaopresencial@canoas.rs.gov.br). **Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo retro mencionado.**

**1.7.** Expediente externo: SMPG/DLC de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) disponível no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.8. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – modelo de termo de credenciamento;

**Anexo II** – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Anexo III** – modelo de declaração de cumprimento do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**Anexo IV** – termo de referência;

**Anexo V** – modelo de proposta financeira;

**Anexo VI** – **modelo de declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa;**

**Anexo VII** – minuta da ata de registro de preços (ARP);

**Anexo VIII** – formulário de dados da empresa.

**Anexo IX** – Minuta de Contrato;

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

**2.2. Tem prioridade de participação nesta licitação as empresas MEI, ME e EPP (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.**

**2.2.1 Quando não houver um mínimo de três fornecedores enquadrados como MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o(a) pregoeiro(a) convocará as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.**

**2.3.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

**2.4.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei 8.666/1993.

**2.5. Da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá** apresentar, na forma da lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**2.5.2.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante apresentará, na sessão pública do pregão presencial, **para fins de credenciamento:**

**3.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição:** registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

**3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado: procuração ou termo de credenciamento** (conforme modelo anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

**3.1.3.** Declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.4. A Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.**

**3.1.4.1. A declaração citada (modelo do anexo VI) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.**

**3.1.4.2. A licitante que escolher pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC), Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI preenchido, e em vigor.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de “01” e “02”, respectivamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

<b>EDITAL Nº. 267/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2017</b> <b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA</b> <b>LICITANTE: nome da licitante</b> (admitida sua identificação por envelope timbrado)
---

<b>EDITAL Nº. 267/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº.87/2017</b> <b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>LICITANTE: nome da licitante</b> (admitida sua identificação por envelope timbrado)
--

#### **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1. No envelope número “01” deverá conter:**

**5.1.1. a proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

**a)** razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com anexo IV – termo de referência com as especificações técnicas exigidas;**

c) cotação de preço em R\$ (reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

**5.2. Observações relativas à proposta financeira**

**5.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**5.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**5.2.3.** A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

**5.2.4.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**5.2.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**5.2.6.** O preço proposto será fixo e irrevogável em cumprimento ao disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

**5.2.7.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

**6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

**b)** que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

**6.2.** As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.

**b)** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.

**c)** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.3.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo IV - termo de referência.**

**6.4.** Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no edital.

**6.5.** Fica ressalvada ao(à) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

**6.6.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

**6.7.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**6.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993.

**6.9.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal 5.582/2011 e Decreto Municipal 439/2012 e no painel de publicações do DLC/SMPG.

**6.10.** Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

**6.11.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até dois dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à comissão de registro de preços.

## **7. DO EMPATE**

**7.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No envelope número "02" deverá conter:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**Observação: o(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 8.1.1. não precisará(o) constar do envelope número "02 caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.**

8.1.2. Declaração formal, conforme anexo III, de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;
- b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;
- c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).



## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.5.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.6.** Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

**8.1.6.1.** O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de três dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** As razões e contrarrazões serão dirigidas a(à) pregoeiro(a) e protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão, no horário das 08 horas às 17 horas, sito na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS).

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A comissão de registro de preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.

**11.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.

**11.3.** As cláusulas relativas ao registro de preços, atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas neste edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.4.** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no registro de preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas pela ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**11.5.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso, persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**11.6.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**11.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015, atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** advertência escrita:

a) considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no contrato/nota de empenho e nas Leis números 10.520/2002 e 8.666/1993.

**12.1.2.** Multa:

a) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a dez dias úteis;

b) multa de 15%: por inexecução parcial do contrato; por atraso na entrega e/ou substituições superiores a dez dias úteis e limitado a trinta dias úteis ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

c) multa de 20%: por inexecução total ou atrasos superiores a trinta dias.

**12.2.** Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por incorrência das disposições contidas na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades:

a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, pela inexecução parcial;

b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

**12.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação; ensejar o retardamento da execução de seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**12.4.** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo e/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva fatura.

### **14. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Conforme consta do item 6.11. supra, os preços registrados deverão ser atuais, não reajustáveis pelo período de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, líquidos, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, quando necessário e previsto em edital, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**14.2.** Não havendo êxito nas negociações, a CRP deverá proceder à revogação do item no registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.3.** O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com propostas registradas, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

### **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado nos casos (e conforme procedimento) descrito no Decreto Municipal 354/2015.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços os recursos orçamentários das secretarias da prefeitura municipal de Canoas.

**17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, no horário constante do item 1.7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**17.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (31/10/2017).

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) sr.  
(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade  
número ..... e CPF  
número ....., a participar da licitação  
instaurada pelo município de Canoas/RS, na modalidade pregão presencial, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
licitante.....,  
CNPJ número ....., bem como formular propostas,  
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Pela presente, declaramos que a licitante ..... CNPJ número ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo município de Canoas no presente pregão presencial. Declaramos, também, que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/1993.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante ....., vem, por meio da presente, declarar, sob as penas da lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope número “02”, relativo à habilitação.



#### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

##### JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justificativa: Registro de Preços para Locação de Veículos.

A cumprimentá-lo cordialmente, solicito a apreciação quanto ao descritivo constante nos arquivos anexos, onde foram delimitadas algumas das necessidades de locação de veículos para atendimento das demandas de cada Secretaria desta Prefeitura.

Informamos que durante o período de análise e formulação do termo de referência realizamos consultas (Memorando 2017026077) junto aos demais órgãos que compõe esta Prefeitura, com o objetivo de encontrar os gargalos existentes no decorrer do primeiro ano de Governo.

Consideramos para a formulação e lançamento do termo de referência a carência encontrada na atual frota municipal, que em média possui ano de fabricação equivalente a 2006, existindo um elevado risco em manutenção dos próprios, com um custo médio mensal equivalente a R\$ 58.471,33 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), informações ano 2017.

Consideramos também o aumento das demandas ligadas as Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Escritório de Engenharia, Saúde, Segurança Pública, Desenvolvimento Social e Habitação que diariamente executam serviços de fiscalização, vistoria e acompanhamento nos quadrantes do Município de Canoas, a qual se exige uma elevada aproximação dos serviços públicos juntos da Comunidade, existindo assim carências pontuais que o serviço de locação deverá sanar.

Consideramos também a inclusão de 35 veículos na relação que será leiloada através da gestão da Diretoria Administrativa e de Patrimônio/SMPG em conjunto com a COPABI, tendo ainda uma previsão de mais 40 veículos já relacionados, a qual não se vislumbra o investimento e também não se recomenda devido o estado dos bens móveis superiores aos valores constantes na tabela FIPE.

Desta forma, sugerimos a abertura de registro de preços para locação de veículos visando sanar as carências que existem e deverão surgir no decorrer do próximo ano, uma vez que foram estimados os diferentes serviços de atendimento e suporte exercidos pelo Município de Canoas.

#### 2. OBJETO

2.1. **Do objeto:** seleção de propostas visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para atender as demandas do Município de Canoas/RS., conforme especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canoas, pelo período de doze meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. **Prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias consecutivos** a contar do recebimento ou da retirada da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

#### 4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade.

4.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

4.2. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

4.3. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos subitens, ou seja, o valor TOTAL DO ITEM deverá ser distribuído de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

acordo com o valor final ofertado, no prazo de 48 horas a contar do encerramento da sessão pública.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**5.1. Do orçamento estimado:** para obter a avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexos aos autos. A média dos valores definiu as estimativas, em que os órgãos requisitantes definiram expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório é o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

**5.2.** A descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

**Item 01**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto Item 01</b>	<b>Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)</b>
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo 07 lugares, com motor mínimo 1.8, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, protetor de cárter, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 15 unidades	3.072,15
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O Item 01: R\$ 3.072,15		

**Item 02**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto Item 02</b>	<b>Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)</b>
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Sedan Executivo (05 lugares) com motor mínimo 1.6, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo:	2.185,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

Quantidade estimada anual: 25 unidades	
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O Item 02: R\$ 2.185,42	

**Item 03**

Item	Especificação do Objeto Item 03	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Passeio (05 lugares), modelo Hach com motor mínimo 1.0, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 50 unidades	<b>1.869,84</b>

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O Item 03: R\$ 1.869,84

**Item 04**

Item	Especificação do Objeto Item 04	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, SEM MOTORISTA: Veículo Utilitário, tipo Picape. Capacidade mínima 700 Kg, com motor mínimo 1.6, 2 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 20 unidades	<b>2.330,00</b>

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O Item 04: R\$ 2.330,00

**Item 05**

Item	Especificação do Objeto Item 05	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, SEM	<b>5.211,11</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

MOTORISTA: Veículo tipo Picape, cabine dupla 4X4, motor diesel mínimo 150cv, direção hidráulica ou assistência elétrica, ar condicionado, trio elétrico, 5 passageiros, altura livre do solo 215mm, protetor de caçamba, equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 15 unidades	
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O Item 05: R\$ 5.211,11	

**Item 06**

Item	Especificação do Objeto Item 06	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, SEM MOTORISTA: Veículo três volumes, motor 1.8 ou superior, direção com assistência elétrica ou hidráulica; ar condicionado, trio elétrico (V.E. todas as portas e porta malas acionamento elétrico), 4 portas, 5 passageiros, porta malas, mínimo 450L, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 15 unidades	2.601,42
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O Item 06: R\$ 2.601,42		

**Item 07**

Item	Especificação do Objeto Item 07	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO EXECUTIVO/MINIVAN, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Minivan, com ano de fabricação mínimo 2015, motor bicombustível com cilindrada superior a 1.700 cm <sup>3</sup> , ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 7 passageiros, 4 portas sendo as duas traseiras do tipo Lateral ( de correr ), bancos rebatíveis, altura externa de no mínimo 1.800mm (vazio), largura de no mínimo 1.710mm, altura mínima do solo de 160mm (vazio), injeção eletrônica, transmissão com pelo menos 5 velocidades, porta malas com capacidade mínima até o teto de 2.900L com os bancos rebatidos, tanque de combustível com capacidade mínima de 55L, na	3.085,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

cor branca. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem padrão SMTM, com franquias global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 10 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O Item 07: R\$ 3.085,50</b>	

**Item 08**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto Item 08</b>	<b>Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)</b>
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA 15 (QUINZE) LUGARES Locação de veículos para transporte de passageiros, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2014. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquias global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 5 unidades	<b>6.950,38</b>
<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O Item 08: R\$ 6.950,38</b>		

**6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E FORNECIMENTO DE LAYOUT:**

6.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Infraestrutura e Manutenção, Rua Frei Orlando, nº. 199 5º andar – Bairro: Centro – Canoas / RS. Horário: 09 horas às 18 horas. Telefone: 51–34257631, com Sr. Marco Rosa ou Guilherme Santos (Lotes 1 ao 8).

**7. CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO DO ITEM 1:**

**7.1. DA FRANQUIA:** Para o veículo tipo executivo com sete lugares, a franquias será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidente tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleos lubrificante, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

**7.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:** Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Unidade de Manutenção de Veículos Leves (Mecânica), devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação, sendo aceito até o limite de 40.000 quilômetros, e deverá possuir sistema de abastecimento a gás natural. Restrição da KM: Levando em conta que o ano do veículo, por vezes, não demonstra boas condições de uso utilizamos a quilometragem, como método de atendimento ao item. **Abastecimento a Gás: Tendo em vista o Termo de Cooperação Ambiental, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canoas e a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - Sul Gás, querendo deixar a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**critério da Secretaria o tipo de abastecimento, visando a economicidade, sendo** número do termo de cooperação: COM-2017-102/17-0;

**7.3. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:** A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2015, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário. Visando um menor número de manutenções e substituições constantes, definimos um modelo padrão 2015.

7.4. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção e serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

**7.5. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

**7.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação, mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

**7.7. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:** A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

**8. CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, E 6 :**

**8.1. DA ADESIVAGEM:** Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da **Prefeitura Municipal de Canoas**, a ser colocado em local visível, por decisão do MUNICÍPIO DE CANOAS, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pelo CONTRATANTE.

**8.2. DA FRANQUIA:** Para o veículo tipo passeio, a franquia será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

**8.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:** Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Unidade de Manutenção de Veículos Leves (Mecânica), devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação, sendo aceito até o limite de 40.000 mil quilômetros, e deverá possuir sistema de abastecimento a gás natural. Restrição da KM:

Levando em conta que o ano do veículo, por vezes, não demonstra boas condições de uso utilizamos a quilometragem, como método de atendimento ao item. **Abastecimento a Gás: Tendo em vista o Termo de Cooperação Ambiental, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canoas e a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - Sul Gás, querendo deixar a critério da Secretaria o tipo de abastecimento, visando a economicidade, sendo** número do termo de cooperação: COM-2017-102/17-0.

**8.4. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:** A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2015, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado. Visando um menor número de manutenções e substituições constantes, definimos um modelo padrão 2015.

**8.5. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

**8.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**8.7. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:** A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

**9. CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO PARA O ITEM 7:**

**9.1. DA ADESIVAGEM:** O veículo destinado à fiscalização de trânsito deverá receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Trânsito/SMTM, conforme padrão da mesma.

**9.2. DA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Quando da locação de veículos por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade/SMTM, deverá ser instalado Sinalizador em barra na cor cristal, com as seguintes características técnicas mínimas: - Barra sinalizadora a ser fixado no teto externo do veículo através de garras reguláveis, formato linear em alumínio extrudado de alta resistência; lente na cor cristal, injetada em policarbonato translúcido com aditivo UV resistente a impactos, conexão com a barra livre de infiltração de umidade; 18 módulos de leds de padrão ALTO BRILHO, SUPER FLUX ou SIMILAR, distribuído de forma equilibrada pela barra no seguinte funcionamento: 14 módulos de 4 leds cada, divididos em leds emissores de luz azul safira, vermelho rubi e branco cristal, em dois formatos de sequência: 1º formato - acende somente os leds azuis, e 2º formato - acende todos (azuis, vermelhos e brancos) de forma a demonstrar que ficam mais tempo ligado que desligado, sendo os módulos emissores de luz branca independente; - Central de comando tecnologia 100% digital, amplificador digital, sons yelp, ptry, horn e manual; - Sirene eletrônica de 100W RMS e 126 dB a 1 metro; - Tensão: 12V com proteção contra inversão de polaridade; - Instalado; - Garantia de 12 meses.

**9.3. ACESSÓRIOS:** A responsabilidade pela aquisição, instalação, manutenção e substituição de giroflex nos veículos será da contratada.

**9.4. DA FRANQUIA:** Para o veículo tipo minivan, a franquia será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

**9.5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:** Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Unidade de Manutenção de Veículos Leves (Mecânica), devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação, sendo aceito até o limite de 40.000 mil quilômetros, e deverá possuir sistema de abastecimento a gás natural. Restrição da KM:

Levando em conta que o ano do veículo, por vezes, não demonstra boas condições de uso utilizamos a quilometragem, como método de atendimento ao item. **Abastecimento a Gás: Tendo em vista o Termo de Cooperação Ambiental, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canoas e a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - Sul Gás, querendo deixar a critério da Secretaria o tipo de abastecimento, visando a economicidade, sendo número do termo de cooperação: COM-2017-102/17-0;**

**9.6. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:** A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2015, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado. Visando um menor número de manutenções e substituições constantes, definimos um modelo padrão 2015.

**9.7. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

**9.8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

**9.9. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:** A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

**10. CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO PARA O ITEM 8:**

**10.1. DA ADESIVAGEM:** Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da **Prefeitura Municipal de Canoas**, a ser colocado em local visível, por decisão do MUNICÍPIO DE CANOAS, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pelo CONTRATANTE.

**10.2. DA FRANQUIA:** Para o veículo de transporte de passageiros, a franquia será de 3.000 km (quilômetros) mês, por veículo. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

**10.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:** Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

da Unidade de Manutenção de Veículos Leves (Mecânica), devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação.

**10.4. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:** A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2014, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado. Ano veículo do Lote 8: Tendo em vista se tratar de um veículo de grande valor buscou-se expandir a concorrência, e considerando ser veículo de alta durabilidade, baixou-se até o ano de 2014, mínimo aceitável, buscando atender ao padrão estabelecido nos demais lotes.

**10.4. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

**10.5. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

**10.6. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:** A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

## **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Estão em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 13 do Decreto Municipal 829/2009 e 354/2015 e da Lei 8.666/93 (por aplicação subsidiária).

## **12. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**12.1.** Estão previstas no edital e na ata de registro de preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

EMPRESA: _____	CNPJ /CPF: _____
ENDEREÇO: _____	CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____	FONE/RAMAL: _____ e-mail: _____ CONTATO: _____

Apresentamos nossa proposta financeira e declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste pregão presencial.

**Item 01**

Item	Especificação do Objeto Item 01	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo 07 lugares, com motor mínimo 1.8, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, protetor de cárter, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 15 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 01: R\$</b>		

**Item 02**

Item	Especificação do Objeto Item 02	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Sedan Executivo (05 lugares) com motor mínimo 1.6, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 25 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 02: R\$</b>		

**Item 03**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

Item	Especificação do Objeto Item 03	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Passeio (05 lugares), modelo Hach com motor mínimo 1.0, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 50 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 03: R\$</b>		

**Item 04**

Item	Especificação do Objeto Item 04	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, SEM MOTORISTA: Veículo Utilitário, tipo Picape. Capacidade mínima 700 Kg, com motor mínimo 1.6, 2 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 20 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 04: R\$</b>		

**Item 05**

Item	Especificação do Objeto Item 05	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Picape, cabine dupla 4X4, motor diesel mínimo 150cv, direção hidráulica ou assistência elétrica, ar condicionado, trio elétrico, 5 passageiros, altura livre do solo 215mm, protetor de caçamba, equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei, cor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

	branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 15 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 05: R\$</b>		

**Item 06**

Item	Especificação do Objeto Item 06	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, SEM MOTORISTA: Veículo três volumes, motor 1.8 ou superior, direção com assistência elétrica ou hidráulica; ar condicionado, trio elétrico (V.E. todas as portas e porta malas acionamento elétrico), 4 portas, 5 passageiros, porta malas, mínimo 450L, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 15 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 06: R\$</b>		

**Item 07**

Item	Especificação do Objeto Item 07	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO EXECUTIVO/MINIVAN, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Minivan, com ano de fabricação mínimo 2015, motor bicomcombustível com cilindrada superior a 1.700 cm <sup>3</sup> , ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 7 passageiros, 4 portas sendo as duas traseiras do tipo Lateral ( de correr ), bancos rebatíveis, altura externa de no mínimo 1.800mm (vazio), largura de no mínimo 1.710mm, altura mínima do solo de 160mm (vazio), injeção eletrônica, transmissão com pelo menos 5 velocidades, porta malas com capacidade mínima até o teto de 2.900L com os bancos rebatidos, tanque de combustível com capacidade mínima de 55L, na cor branca. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem padrão SMTM, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 10 unidades	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**VALOR UNITÁRIO PARA O Item 07: R\$**

**Item 08**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto Item 08</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA 15 (QUINZE) LUGARES Locação de veículos para transporte de passageiros, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2014. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 5 unidades	

**VALOR UNITÁRIO PARA O Item 08: R\$**

Valor Total da presente proposta R\$ .....(.....)

Prazo de validade da presente proposta é de sessenta dias.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Carimbo do CNPJ da licitante.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: a proposta financeira deverá ser apresentada dentro do envelope número “01”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

(Razão social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

( ) microempresa; ou

( ) empresa de pequeno porte.

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a XI da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



**EDITAL Nº. 267/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2017**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo sr. secretário municipal de planejamento e gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF número ..., sito na rua/avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). ..., CPF número ....., firmam a presente ata de registro de preços de fornecimento de bens do objeto descrito na cláusula primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo 85.560/2017, Edital Número 267/2017, Pregão Presencial Número 32/2017 – Registro de Preços Número 87/2017, regendo-se pela Lei 8.666/1993, Lei 10520/2002, pelo Decreto Municipal 829/2009 e pelo Decreto Municipal 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no edital e seus anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para atender as demandas do Município de Canoas/RS, item ,xxxxxxx**, conforme edital e anexos.

1.2. O prazo de validade do registro de preços é **de doze meses** a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de registro de preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Dos direitos:

3.1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste registro; e

3.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o registro de preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal 354/2015.

3.2. Das obrigações:

3.2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal 354/2015;

3.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. o COMPROMITENTE:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços (ARP);

II – não firmar o contrato ou negar-se a retirar/aceitar o instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme artigo 62, *caput* e §2º da Lei 8.666/1993) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993;

V – presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e em seus anexos, nesta ata e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do edital e dos anexos, em especial quanto a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamento, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), acaso contratada(s).

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata, caso não resolvidas administrativamente.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma.

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

**OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA**

QUALQUER ALTERAÇÃO DESTES FORMULÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3425 – 7631 – **E-MAIL:** [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**Obs:** Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**EDITAL Nº. 267/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2017**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para atender as demandas do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxxx,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do Edital nº. 267/2017 – Pregão Presencial nº. 32/2017 – Registro De Preços nº. 87/2017, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para atender as demandas do Município de Canoas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital Nº. 267/2017 e Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 32/2017, Registro de Preços nº. 87/2017 e da Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Os preços para a execução do Contrato são os constantes da tabela infra:

**Item 01**

Item	Especificação do Objeto Item 01	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo 07 lugares, com motor mínimo 1.8, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, protetor de cárter, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total,	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

	mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 15 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 01: R\$</b>		

**Item 02**

Item	Especificação do Objeto Item 02	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Sedan Executivo (05 lugares) com motor mínimo 1.6, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 25 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 02: R\$</b>		

**Item 03**

Item	Especificação do Objeto Item 03	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo Passeio (05 lugares), modelo Hatch com motor mínimo 1.0, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 50 unidades	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O LOTE 03: R\$</b>		

**Item 04**

Item	Especificação do Objeto Item 04	Valor Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, SEM	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

	<p><b>MOTORISTA:</b> Veículo Utilitário, tipo Picape. Capacidade mínima 700 Kg, com motor mínimo 1.6, 2 (duas) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 20 unidades</p>	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 04: R\$</b>		

**Item 05**

Item	Especificação do Objeto Item 05	Valor Unitário (R\$)
1	<p><b>LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, SEM MOTORISTA:</b> Veículo tipo Picape, cabine dupla 4X4, motor diesel mínimo 150cv, direção hidráulica ou assistência elétrica, ar condicionado, trio elétrico, 5 passageiros, altura livre do solo 215mm, protetor de caçamba, equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 15 unidades</p>	
<b>VALOR UNITÁRIO PARA O Item 05: R\$</b>		

**Item 06**

Item	Especificação do Objeto Item 06	Valor Unitário (R\$)
1	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, SEM MOTORISTA:</b> Veículo três volumes, motor 1.8 ou superior, direção com assistência elétrica ou hidráulica; ar condicionado, trio elétrico (V.E. todas as portas e porta malas acionamento elétrico), 4 portas, 5 passageiros, porta malas, mínimo 450L, cor branca e ano de fabricação no mínimo em 2015. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo. <b>Indicar marca / modelo:</b> <b>Quantidade estimada anual: 15 unidades</b></p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

**VALOR UNITÁRIO PARA O Item 06: R\$**

**Item 07**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto Item 07</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	<p>LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO EXECUTIVO/MINIVAN, SEM MOTORISTA:</p> <p>Veículo tipo Minivan, com ano de fabricação mínimo 2015, motor bicompostível com cilindrada superior a 1.700 cm<sup>3</sup>, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 7 passageiros, 4 portas sendo as duas traseiras do tipo Lateral ( de correr ), bancos rebatíveis, altura externa de no mínimo 1.800mm (vazio), largura de no mínimo 1.710mm, altura mínima do solo de 160mm (vazio), injeção eletrônica, transmissão com pelo menos 5 velocidades, porta malas com capacidade mínima até o teto de 2.900L com os bancos rebatidos, tanque de combustível com capacidade mínima de 55L, na cor branca. Equipamentos de série obrigatórios exigidos por lei. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem padrão SMTM, com franquia global livre de quilometragem, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana, por veículo.</p> <p>Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 10 unidades</p>	

**VALOR UNITÁRIO PARA O Item 07: R\$**

**Item 08**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto Item 08</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA 15 (QUINZE) LUGARES</p> <p>Locação de veículos para transporte de passageiros, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2014. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, com franquia global mensal de 3.000 (três mil) Km (quilômetros) mês, por veículo.</p> <p>Indicar marca / modelo: Quantidade estimada anual: 5 unidades</p>	

**VALOR UNITÁRIO PARA O Item 08: R\$**

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§2º O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.

§3º Os valores relativos à mão-de-obra serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1.A quilometragem será de acordo com o Termo de Referência e o pagamento será mensal pelo uso dos veículos após a execução do contrato, mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto executado e devidamente certificado pelo fiscal do contrato.

§1º Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- I. Nota fiscal/fatura.
- II. Termo de Fiscalização aprovado.

§2º As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

§3º As faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará o ônus decorrente do atraso.

§4º A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, ou realizar o correspondente desconto/compensação, nos seguintes casos:

- a - Execução defeituosa dos serviços;
- b - Existência de débitos para com a CONTRATANTE;
- c - Existência de débitos com terceiros, relacionados com os serviços contratados e que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS**

5.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

§1º A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos exigidos pela CONTRATANTE nos locais indicados na Ordem de Serviço, em plena condição de trafegabilidade – inclusive em relação à documentação - não causando qualquer tipo de transtorno à CONTRATANTE.

§2º No caso de eventuais defeitos mecânicos e/ou outras razões que impeçam a utilização do veículo locado, deverá a CONTRATADA providenciar a sua substituição por outro semelhante ou de melhor qualidade, sob pena das sanções administrativas previstas.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS**

6.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais ou superiores períodos, em havendo interesse do Contratante, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

7.1 CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO DO ITEM 1:

7.1.1. DA FRANQUIA:

7.1.1.1. Para o veículo tipo executivo com sete lugares, a franquia será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidente tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleos lubrificante, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

7.1.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1.2.1. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Unidade de Manutenção de Veículos Leves (mecânica), devendo estar em perfeito estado de conservação, sendo aceito até o limite de 40.000 quilômetros e deverá possuir sistema de abastecimento a gás natural. Restrição da KM: Levando em conta que o ano do veículo, por vezes, não demonstra boas condições de uso utilizamos a quilometragem, como método de atendimento ao item. **Abastecimento a Gás: Tendo em vista o Termo de Cooperação Ambiental, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canoas e a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - Sul Gás, querendo deixar a critério da Secretaria o tipo de abastecimento, visando a economicidade, sendo o número do termo de cooperação: COM-2017-102/17-0.**

7.1.3. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

7.1.3.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2015, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

7.1.3.2. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, à impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, às manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção e serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

7.1.4. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM:

7.1.4.1. O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

7.1.5. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

7.1.5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação, mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

7.1.6. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:

7.1.6.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

7.2. CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO PARA OS ITENS 2, 3, 4, 5, E 6:

7.2.1. DA ADESIVAGEM:

7.2.1.1. Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas, a ser colocado em local visível, por decisão do Município de Canoas, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pelo CONTRATANTE.

7.2.2. DA FRANQUIA:

7.2.2.1. Para o veículo tipo passeio, a franquia será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

7.2.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.2.3.1. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Unidade de Manutenção de Veículos Leves (Mecânica), devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação, sendo aceito até o limite de 40.000 mil quilômetros, e deverá possuir sistema de abastecimento a gás natural. Restrição da KM: Levando em conta que o ano do veículo, por vezes, não demonstra boas condições de uso utilizamos a quilometragem, como método de atendimento ao item. **Abastecimento a Gás: Tendo em vista o Termo de Cooperação Ambiental, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canoas e a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - Sul Gás, querendo deixar a critério da Secretaria o tipo de abastecimento, visando a economicidade, sendo o número do termo de cooperação: COM-2017-102/17-0.**

7.2.4. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

7.2.4.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2015, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado. Visando um menor número de manutenções e substituições constantes, definimos um modelo padrão 2015.

7.2.5. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM:

7.2.5.1. O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

7.2.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

7.2.6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

7.2.7. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:

7.2.7.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

7.3. CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO PARA O ITEM 7:

7.3.1. DA ADESIVAGEM:

7.3.1.1. O veículo destinado à fiscalização de trânsito deverá receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, a ser colocado em local visível, por decisão da administração, conforme padrão oficial, que será fornecido pela Diretoria de Trânsito/SMTM, conforme padrão da mesma.

7.3.2. DA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:

7.3.2.1. Quando da locação de veículos por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade/SMTM, deverá ser instalado Sinalizador em barra na cor cristal, com as seguintes características técnicas mínimas: - Barra sinalizadora a ser fixado no teto externo do veículo através de garras reguláveis, formato linear em alumínio extrudado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

alta resistência; lente na cor cristal, injetada em policarbonato translúcido com aditivo UV resistente a impactos, conexão com a barra livre de infiltração de umidade; 18 módulos de leds de padrão ALTO BRILHO, SUPER FLUX ou SIMILAR, distribuído de forma equilibrada pela barra no seguinte funcionamento: 14 módulos de 4 leds cada, divididos em leds emissores de luz azul safira, vermelho rubi e branco cristal, em dois formatos de sequência: 1º formato - acende somente os leds azuis, e 2º formato – acende todos (azuis, vermelhos e brancos) de forma a demonstrar que ficam mais tempo ligado que desligado, sendo os módulos emissores de luz branca independente; - Central de comando tecnologia 100% digital, amplificador digital, sons yelp, ptry, horn e manual; - Sirene eletrônica de 100W RMS e 126 dB a 1 metro; - Tensão: 12V com proteção contra inversão de polaridade; - Instalado; - Garantia de 12 meses

7.3.3. ACESSÓRIOS:

7.3.3.1. A responsabilidade pela aquisição, instalação, manutenção e substituição de giroflex nos veículos será da contratada.

7.3.4. DA FRANQUIA:

7.3.4.1. Para o veículo tipo minivan, a franquia será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

7.3.5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.3.5.1. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Unidade de Manutenção de Veículos Leves (Mecânica), devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação, sendo aceito até o limite de 40.000 mil quilômetros, e deverá possuir sistema de abastecimento a gás natural. Restrição da KM: Levando em conta que o ano do veículo, por vezes, não demonstra boas condições de uso utilizamos a quilometragem, como método de atendimento ao item. **Abastecimento a Gás: Tendo em vista o Termo de Cooperação Ambiental, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canoas e a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - Sul Gás, querendo deixar a critério da Secretaria o tipo de abastecimento, visando a economicidade, sendo o número do termo de cooperação: COM-2017-102/17-0.**

7.3.6. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

7.3.6.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2015, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado. Visando um menor número de manutenções e substituições constantes, definimos um modelo padrão 2015.

7.3.7. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM:

7.3.7.1. O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

7.3.8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

7.3.8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

7.3.9. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:

7.3.9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

7.4. CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO PARA O ITEM 8:

7.4.1. DA ADESIVAGEM:

7.4.1.1. Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Canoas, a ser colocado em local visível, por decisão do Município de Canoas, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pelo CONTRATANTE.

7.4.2. DA FRANQUIA:

7.4.2.1. Para o veículo de transporte de passageiros, a franquia será de 3.000 km (quilômetros) mês, por veículo. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

7.4.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.4.3.1. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Unidade de Manutenção de Veículos Leves (Mecânica), devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

7.4.4. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

7.4.4.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA.

Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2014, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado. Ano veículo do Lote 8: Tendo em vista se tratar de um veículo de grande valor buscou-se expandir a concorrência, e considerando ser veículo de alta durabilidade, baixou-se até o ano de 2014, mínimo aceitável, buscando atender ao padrão estabelecido nos demais lotes.

7.4.5. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM:

7.4.5.1. O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

7.4.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

7.4.6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

7.4.7. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:

7.4.7.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Reembolsar a CONTRATANTE mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços, objeto do presente Contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA;

8.2. Arcar com todo e qualquer dano e prejuízo causado à CONTRATANTE;

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação/habilitação assumidas na licitação;

8.4. Manter seguro total para a CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados;

8.5. Submeter, previamente, à CONTRATANTE as subcontratações ou sub-rogações que pretenda realizar;

8.6. Quando não estiverem em serviço, os veículos deverão permanecer estacionados no pátio das Secretarias requisitantes, inclusive pernitando no local;

8.7. Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;

8.8. A CONTRATADA fornecerá um laudo de regularidade mecânica dos veículos, no qual deverá constar garantia da funcionalidade dos mesmos durante o período de locação;

8.9. Todos os impostos, tributos como IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e total, ou outros que por ventura venham a surgir posteriormente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.10. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Parágrafo Único: Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

8.12. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

8.13. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

8.14. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, respondendo, para tanto, isoladamente em caso de demandas judiciais, seja na esfera cível como na trabalhista, mormente no tocante, ao vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.15. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, mantidas as condições iniciais do contrato;

8.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

8.17. Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento de combustível dos veículos contratados durante o tempo da prestação do serviço;

9.3. Assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

9.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as obrigações da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

9.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

9.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.7. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.8. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

9.9. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

9.10. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

9.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através do Fiscal do Contrato, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Requisitante do Serviço, a quem incumbirá:

10.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

10.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

§1º A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

§2º Os serviços contratados também serão fiscalizados periodicamente por servidores designados especialmente para a tarefa, pela Secretaria Requisitante, os quais terão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

liberdade para a requisição de documentos e realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência escrita:

a) considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no contrato/nota de empenho e nas Leis números 10.520/2002 e 8.666/1993.

11.1.2. Multa:

a) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a dez dias úteis;

b) multa de 15%: por inexecução parcial do contrato; por atraso na entrega e/ou substituições superiores a dez dias úteis e limitado a trinta dias úteis ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

c) multa de 20%: por inexecução total ou atrasos superiores a trinta dias.

11.1.3. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por incorrência das disposições contidas na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades:

a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, pela inexecução parcial;

b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

11.1.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.1.5. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Amigavelmente, desde que haja conveniência para o Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 85.560/2017

12.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração / o Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.3. Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária: (xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxx xxx) Fonte de Recurso xxxx, Indicador do Recurso xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital nº. 267/2017, Pregão Presencial nº. 32/2017, Registro de Preços nº. 87/2017 e seus anexos.

Parágrafo Único: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete. (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017)

Luiz Carlos Busato,  
Prefeito Municipal

CONTRATADA